



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

FISCALIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS DA COMARCA DE EPITACIOLÂNDIA

Em monitoramento realizado por esta Gerência de Serviços Auxiliares, no tocante às distribuições de processo, (por amostragem) foram identificadas algumas irregularidades, conforme informações a seguir:

TEMPO DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

TÓPICO DE ANÁLISE	Avaliação
Tempo decorrido entre o peticionamento do Advogado e a distribuição do feito à Unidade Judiciária Competente	Houve em média 17:34:24 (Dezessete horas, trinta e quatro minutos e vinte e quatro segundos), para o processo ser distribuído.

Não é possível avaliar o tempo decorrido entre a autuação e o recebimento dos autos na Unidade Judiciária, tendo em vista que, por se tratar de processo eletrônico, o encaminhamento ocorre de forma automática.

OBSERVAÇÃO QUANTO AO REGISTRO DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Pessoas com mais de um cadastro	Restou prejudicado ante a ausência de ferramenta que restringe a inclusão de uma mesma parte mais de uma vez.
Evolução de Classe de Processo – Execução Provisória para definitiva	Inexistente
Execução Fiscal por dependência entre as varas da Fazenda Pública	Não existe vara especializada

QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO AUTOR

AUTOS	Avaliação
0000765-96.2016.8.01.0004	Qualificação Correta nos autos.
0000766-81.2016.8.01.0004	Qualificação Correta nos autos.
0000767-66.2016.8.01.0004	Qualificação Correta nos autos.
0000768-51.2016.8.01.0004	Qualificação Correta nos autos.
0000771-06.2016.8.01.0004	Qualificação Correta nos autos.
0000772-88.2016.8.01.0004	Qualificação Correta nos autos.
0000774-58.2016.8.01.0004	Qualificação Correta nos autos.
0000776-28.2016.8.01.0004	Qualificação Correta nos autos.
0000777-13.2016.8.01.0004	Qualificação Correta nos autos.
0000781-50.2016.8.01.0004	Qualificação Correta nos autos.
0000786-72.2016.8.01.0004	Qualificação Correta nos autos.
0000787-57.2016.8.01.0004	Qualificação Correta nos autos.
0000795-34.2016.8.01.0004	Qualificação Correta nos autos.
0000798-86.2016.8.01.0004	Qualificação Correta nos autos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS

Número Do Processo	Classe	Assunto	Unidade Competente	Competência	Observações
0000765-96.2016.8.01.0004	Carta de Ordem Criminal	Atos Executórios	Vara Única – Criminal	Carta Precatória – Criminal	
0000766-81.2016.8.01.0004	Termo Circunstanciado	Decorrente de Violência Doméstica	Vara Única – Juizado Especial Criminal	Juizado Especial Criminal	
0000767-66.2016.8.01.0004	Procedimento do Juizado Especial Cível	Liminar	Vara Única – Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível	
0000768-51.2016.8.01.0004	Carta Precatória Cível	Intimação	Vara Única – Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível	Ausência de Assunto
0000771-06.2016.8.01.0004	Carta Precatória Cível	Citação	Vara Única – Cível	Carta Precatória Cível	
0000772-88.2016.8.01.0004	Carta Precatória Cível	Atos Executórios	Vara Única – Cível	Carta Precatória Cível	
0000774-58.2016.8.01.0004	Carta Precatória Criminal	Atos Executórios	Vara Única – Criminal	Carta Precatória Criminal	
0000776-28.2016.8.01.0004	Auto de Prisão em Flagrante	Crimes do Sistema Nacional de Armas	Vara Única – Criminal	Criminal	
0000777-13.2016.8.01.0004	Carta Precatória Cível	Intimação	Vara Única – Cível	Carta Precatória Cível	
0000781-50.2016.8.01.0004	Termo Circunstanciado	Posse de Drogas para Consumo Pessoal	Vara Única – Juizado Especial Criminal	Juizado Especial Criminal	
0000786-72.2016.8.01.0004	Execução da Pena	Pena Privativa de Liberdade	Vara Única – Criminal	Execuções Penais	
0000787-57.2016.8.01.0004	Carta Precatória Cível	Intimação	Vara Única – Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível	Ausência de Assunto
0000795-34.2016.8.01.0004	Procedimento do Juizado Especial Cível	Prestação de Serviços	Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública	Juizado Especial de Fazenda Pública	
0000798-86.2016.8.01.0004	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)	Violência Doméstica Contra a Mulher	Vara Única – Criminal	Violência Doméstica e Familiar - Mulher	

A correição, ocorreu dentro do prazo previsto.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Após a análise dos relatórios, restou constatada a inobservância quanto ao cumprimento da Resolução 46/2007 do Conselho Nacional de Justiça, no tocante à correta classificação dos processos em relação às classes e assuntos pertinentes.

O prazo para distribuição está superior ao tempo consignado no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Serviços Auxiliares, no entanto o registrador poderá justificá-lo ou até apresentar sugestões para a otimização desse procedimento.

Ainda que seja vedada a alteração de partes após a distribuição o cadastrador deverá observar atentamente os dados das partes antes de concluir a tarefa de distribuir o feito.

Conforme Manual Fiscalização de Serviços Auxiliares, o Chefe da SEDIS tem o prazo de trinta dias para sanar as possíveis irregularidades e/ou justificar.

Rio Branco-AC, 12 de agosto de 2016

Ronaleudo da Silva Santos
Gerente de Serviços Auxiliares